



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
GABINETE DO PREFEITO

**3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO
nº 03/2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE
CÂNDIDO MOTA E A ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE DA
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA "IMACULADA
CONCEIÇÃO" DE CÂNDIDO MOTA.**

Vigência: 12 meses
17/01/2023
17/01/2024

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA**, com sede na cidade de Cândido Mota, na Rua Henrique Vasques, nº 180 – Centro, inscrito no CNPJ sob nº 46.179.958/0001-92, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal **ERALDO JOSÉ PEREIRA**, brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG nº 29.424.677-0, inscrito no CPF/MF sob nº 265.370.418-80, residente e domiciliado na Água do Miranda, s/n, Chácara Santa Filomena, nesta Cidade de Cândido Mota, Estado de São Paulo, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato devidamente representada pela Secretária **VÂNIA CAVALCANTE PEREIRA MARIN**, doravante denominados **MUNICÍPIO**, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA "IMACULADA CONCEIÇÃO"**, com sede na Rua Alberto Scudeller, nº 12, Parque Prefeito Lourival José de Almeida, cidade de Cândido Mota, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 50.832.898/0001-32, neste ato representada por **JOSÉ AUGUSTO**, brasileiro, casado, Advogado, portador do documento de identidade RG nº 6.344.914-6/SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 797.878.438-04, residente e domiciliado na Rua Manoel Fernandes Barreira, nº 343, Cidade de Cândido Mota, Estado de São Paulo, doravante denominada apenas **CONVENIADA**, de comum e recíproco acordo **RESOLVEM**:

CONSIDERANDO que as partes têm interesse em dar prosseguimento ao **CONVÊNIO CUJO OBJETIVO É O CUSTEIO - MANUTENÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRONTO ATENDIMENTO 24h A TODAS AS PESSOAS QUE NECESSITEM DO SERVIÇO DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E AMBULATORIAL**, firmado em 06 de fevereiro de 2020, com seus efeitos retroativos a 23 de janeiro de 2020, tendo em vista que o mesmo atende aos anseios da população candidomotense;

ADITAR o referido **CONVÊNIO**, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência do presente Convênio por mais 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse dos partícipes, por igual período, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Termo de Convênio nº 03/2020.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

E, por estarem as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo Aditivo, assinam em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de 2 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Cândido Mota, 17 de janeiro de 2023.

ERALDO JOSÉ PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

VÂNIA CAVALCANTE PEREIRA MARIN
SECRETÁRIA DE SAÚDE

ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA
“IMACULADA CONCEIÇÃO”:

JOSÉ AUGUSTO – PROVEDOR

TESTEMUNHAS:

1.

Nome : *Mário Afonso Cardoso*

RG nº : *8169 268-9*

2. _____

Nome:

RG nº :